
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.245, DE 1º DE OUTUBRO DE 1999

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em favor de Encargos Gerais sob a Supervisão da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em favor de Encargos Gerais sob a Supervisão da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

R\$ 1,00

CÓDIGO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO FONTE	NATUREZA VALOR
171020300700232161	Encargos com	
349039 001	Publicidade	5.000.000
TOTAL		5.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de outubro de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.062, de 04/10/1999.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ